

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 118/2020**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, o Plano de Trabalho referente ao Programa I-B do Prodesu, a ser firmado entre o Confea e o Crea-AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa nº 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho, bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL nº 2291/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa nº 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0299831);

Considerando o Parecer nº 010/2020-GDI (doc. 0303722), que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ – que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, conforme Parecer SUCON nº 034/2020 (doc. 0307129);

Considerando que o Conselho Gestor do Prodesu, por intermédio da Decisão CG nº 5/2020 (doc. 0311079), aprovou o plano de trabalho apresentado pelo Crea-AC e encaminhou o processo à CCSS para deliberação;

Considerando que a CCSS aprovou a solicitação do Crea-AC por intermédio da Deliberação nº 25/2020;

Considerando que, pelas razões expostas na Portaria nº 109/2020, foram suspensas as Sessões Plenárias do mês de março de 2020, o que impossibilita a apreciação da proposta pelo Plenário ainda no mês corrente, podendo retardar a assinatura do pretense convênio e dificultar ou impossibilitar a execução do plano de trabalho pelo Regional;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00552/2020,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Crea-AC, referente ao Programa de representação institucional para eleição de seu Presidente, Presidente do Confea e Diretoria da Caixa de Assistência da Mútua, no valor total de R\$ 21.048,34 (vinte e um mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 14.032,23 (quatorze mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos) às expensas do Prodesu, e R\$ 7.016,11 (sete mil, dezesseis reais e onze centavos), a ser integralizado pelo Regional, através de convênio a ser firmado com a Mútua, conforme dispõe o art. 20 da Resolução n.º 1117, de 2019 do Confea.

Art. 2º Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

Art. 3º Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.01.01– Linha I.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 23/03/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316398** e o código CRC **7BA331F1**.